

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**Protocolado CGA nº 463/2015 – SPDOC CC nº 127495/2015****Secretaria:** Secretaria da Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação - SUBSECOM**Assunto:** Expediente para apuração de denúncia encaminhada à SUBSECOM.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em razão de denúncia encaminhada ao então subsecretário de Comunicação [REDACTED], com cópia para esta Corregedoria pelo Senhor [REDACTED], Presidente da Associação dos Jornais da Zona Leste (Ajourleste).

De acordo com o denunciante, em reunião dos associados realizada em 14 de setembro de 2015, na sede da associação, foi informado que:

“um jornalista de um grande veículo estaria em campo, querendo saber como o Governo do Estado de São Paulo liberou 04 anúncios, de meia página, do Rodoanel Leste, para 04 jornais de bairro da zona Leste, pertencente a um grupo jornalístico, cujas edições não têm anúncio e as matérias são as mesmas, situação que, de seu ponto de vista, comprovaria que as publicações serviriam apenas para receber verba oficial do Governo de São Paulo” (fl. 04).

Acrescentou também que em outra ocasião, reuniu-se novamente na sede da Ajourleste com as funcionárias da subsecretaria de Comunicação (SUBSECOM), [REDACTED], para comunicar o fato e informar que a empresa denunciada não fazia parte de sua associação.

O denunciante também informou que as matérias veiculadas nestes jornais seriam idênticas, independentemente das edições, que os jornais não teriam periodicidade e não possuíam anúncios comerciais de bairros, onde supostamente deveriam ser distribuídos.

Entretanto, apesar da comunicação, o denunciante teria se surpreendido pelo fato dos jornais da empresa jornalística denunciada terem sido contemplados com 04 anúncios de meia página do Rodoanel (fls. 04/05).

Diante da denúncia apresentada, o senhor [REDACTED] foi convidado a comparecer nesta Corregedoria, a fim de prestar esclarecimentos adicionais. Nessa ocasião, esteve acompanhado do senhor [REDACTED] – secretário da Ajourleste. Além de ratificar a denúncia, também acrescentou que a empresa jornalística responsável pelos jornais seria a “Empresa Jornalística Folha Da Vila Matilde Ltda” de propriedade de [REDACTED]. Nesse momento, o depoente apresentou exemplares dos jornais que integram o grupo denunciado, são eles: “Conduzindo Notícias”; Notícias Regionais ZL; Notícias Regionais Zona Norte, Zona Oeste e Centro” e “Notícias Regionais Zona Sul Sudeste e Centro” (fls. 44/51).

¹ Mariana Montoro Jens – coordenadora de marketing e Leonor Fracisnsheli.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação ao sistema de credenciamento de jornais junto ao Governo Estadual, informou que os jornais interessados em veicular anúncios do governo se cadastram previamente na subsecretaria de Comunicação e, caso sejam aprovados e credenciados, aguardam contato das agências de publicidade contratadas pelo órgão estadual interessado na publicação.

No caso dos anúncios do Rodoanel Leste, a agência responsável foi a “ADAG”, contratada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP (fls. 06/07). Caberia a ARTESP e a SUBSECOM liberarem o pagamento aos jornais, por meio da ADAG, após a comprovação da publicação.

Considerando as informações prestadas de que as publicações do Rodoanel Leste são decorrentes de contratos de publicidade da ARTESP, esta CGA solicitou à agência reguladora, o envio de informações referentes às autorizações de publicações de anúncios do Rodoanel Leste veiculados nos jornais do grupo jornalístico denunciado, os respectivos Pedidos de Inserção (PI) e como as matérias são custeadas diretamente com recursos estaduais.²

Concomitante aos trabalhos correccionais aportou nesta CGA, por meio do Ofício SUBSECOM nº 23/2015, datado de 28 de outubro de 2015, correspondência da AJORLESTE encaminhada ao Exmo. Sr. Governador narrando, com indignação, a suspensão de toda a publicidade para os jornais de bairro e conseqüentemente a suspensão dos pagamentos, até o final da apuração dos fatos apontados pela Associação (fl. 12).

Quanto à alegada suspensão de pagamento cabe frisar que, não houve por parte da Corregedoria Geral da Administração qualquer ingerência nesse sentido.

Em 03 de novembro de 2015, foi recebido ofício da Artesp dando conta das informações solicitadas por meio do Ofício CGA nº 1718, que em resumo segue:

- “Cabe às agências de publicidade controladas pela ARTESP, a realização de serviços que compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.”

² Ofício CGA nº 1718/2015 à ARTESP, em 14 de outubro de 2015, fl. 09

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- “Dentro do plano de mídia apresentado pela agência de publicidade ADAG constava a inserção de anúncios em jornais de bairro de São Paulo, com foco na região leste. Os veículos foram escolhidos, por sua abrangência, periodicidade e importância para o público alvo. (g.n.)
- “...mediante a justificativa adequada, a ARTESP acompanhou e aprovou a produção e veiculação do anúncio em mais de 100 jornais.”
- “Como parte do procedimento, o Departamento de Comunicação da ARTESP verificou todas as veiculações, conferindo cada um dos documentos entregues pela agência ADAG para a realização do pagamento da publicidade: pedidos de inserção, comprovantes de impressão e veiculação (Declaração emitida pelas gráficas sobre a impressão dos periódicos e o respectivo exemplar de comprovante); notas fiscais; regularidade fiscal, dentre outros elementos).”
- “Nessa conferência constatou-se que a documentação de alguns veículos de comunicação listados no Plano de Mídia estavam inadequados, como o caso dos cinco veículos da Empresa Jornalística Folha da Vila Matilde – citados pelo ofício CGA nº 1718/2015 – que apresentaram conteúdos idênticos (matérias e fotos).”
- “Diante de tal situação, o Departamento de Comunicação suspendeu imediatamente o pagamento de tais veiculações até averiguação de possíveis irregularidades e apresentação de justificativas pela agência de publicidade responsável pelo Plano de Mídia.”
- “Cabe informar que todas as peças publicitárias e materiais criados (anúncios para TV, jornais e rádio, por exemplo), bem como sua veiculação são pagos pela ARTESP por meio de contrato ARTESP 001/2013, assinado com as agências de publicidade vencedoras do processo licitatório de “melhor técnica”. O pagamento é feito com recursos próprios da ARTESP para as agências de publicidade, que por sua vez, pagam os fornecedores/veículos.”

Além das explicações retromencionadas foi enviada cópia da “Solicitação de Ação de Comunicação” (documento que justifica e orienta a campanha); do “Plano de Mídia” proposto pela ADAG para execução da campanha; da Ordem de Serviço (que autoriza a execução do plano de mídia) e os Pedidos de Inserção (PIs) (fls. 18/41).

Convidado a esclarecer os fatos, o senhor [REDACTED] Presidente do Grupo de Comunicação Social – Rede Folha que integra os jornais “Folha de Vila Matilde”, “Conduzindo Notícias”, Notícias Regionais – Zona Sul/Zona Sudoeste/Centro e “Notícias Regionais – Zona Sul/Zona Sudoeste/Centro” compareceu a esta CGA, em 06 de novembro de 2015, a fim de prestar esclarecimentos, quanto à denúncia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

envolvendo os anúncios publicados nos jornais de sua propriedade (fls. 53/54). A seguir destacam-se os principais trechos:

1. Sobre a “Empresa Jornalística Folha Da Vila Matilde Ltda” e os jornais do grupo:

[...]“que é Diretor Presidente do Grupo de Comunicação Social - Rede Folha que integra os seguintes jornais: “Folha da Vila Matilde”, “Conduzindo Notícias” “Notícias Regionais - Zona Leste”, Notícias Regionais - Zona Norte/Zona Oeste/Centro” e “Notícias Regionais - Zona Sul/Zona Sudoeste/Centro”. Quanto à periodicidade dos jornais respondeu que é feita semanalmente. No entanto, esclarece que caso não exista verba publicitária, o jornal não circula. Informou também que a principal fonte de renda de seus jornais são as verbas publicitárias, entre elas privadas e públicas. Que seus jornais recebem verbas publicitárias do poder público, seja federal, estadual ou municipal”.[...]

2. Sobre a relação entre com o Governo do Estado:

[...] Que compete aos órgãos de comunicação de cada esfera, como por exemplo, a Subsecretária de Comunicação do Governo Estadual planejar as inserções publicitárias. Ainda em relação ao Governo do Estado, informa que quem realiza os pagamentos em nome dos Governo são as agências de publicidade contratadas pelo Governo, via Subsecretária de Comunicação. Que no caso da inserção publicitária relativa ao Rodoanel-Leste, informa que o Pedido de Inserção é feito pela Agência de Publicidade “ADAG”, mas que não sabe informa qual o órgão estadual responsável pelo pagamento dos pedidos de inserção realizados pela ADAG[...].

Sobre os pedidos de inserção relacionados ao Rodoanel Leste:

[...]Que quem realiza os pagamento das PFs não é a Subsecretária de Comunicação, mas o órgão estadual responsável pela publicidade. Esclarece que os vencimentos da Campanha Rodoanel-Leste, no mês de agosto, ainda não foram efetuados. Que não sabe estimar o valor que recebe por ano das peças publicitárias governamentais veiculadas em seus jornais. Que a maior fonte de renda de seus jornais vem de peças publicitárias de empresas privadas. Quanto à forma como recebe os Pedidos de Inserção informa que não é ele quem procura as agências, mas que é contatado por elas. Que no caso do Rodanel-Leste, recebeu os Pedidos de Inserção da ADAG por e-mail e que pode apresentá-los, caso seja requerido[...].

Sobre a distribuição e conteúdo do jornal:

[...]Quanto ao conteúdo semelhante em diferentes veículos de sua empresa de comunicação entende que faz parte de sua linha editorial e que não vê nenhum problema em diferentes veículos de sua propriedade, de diferentes regiões de São Paulo apresentarem mesmo conteúdo. Questionado porque então não distribui apenas um jornal, respondeu que é uma questão de distribuição. Que prefere que sua empresa distribua vários veículos de comunicação com nomes diferentes. Que cada veículo de comunicação de sua empresa recebe um Pedido de Inserção separado por parte da ADAG. Que a distribuição de jornais é feita porta a porta, em estabelecimentos comerciais e não em bancas de jornal. Que a Campanha do Rodoanel-Leste foi publicada apenas uma vez, no entanto, nos cinco veículos de publicação de sua propriedade, totalizando, portanto cinco Pedidos de Inserção. Que não é filiado a nenhuma associação de Jornal Comunitário[...].

Após a tomada das declarações do denunciante e do denunciado decidiu-se pela convocação da gestora do contrato na ARTESP, Sra. [REDACTED]. De seu depoimento, destacam-se os seguintes trechos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. Contrato com a ADAG, o credenciamento e a veiculação de peças publicitárias:
[...]“Informa que o contrato atual engloba diferentes serviços de publicidade (campanhas publicitárias, sites, aplicativos, mídias sociais, comunicação interna e produção de materiais gráficos). Também esclarece que os custos são estabelecidos por uma tabela de custos definida pelo Sindicato das Agências de Publicidade. Especificamente em relação ao contrato com a ADAG (Contrato ARTESP 001/2013) pode esclarecer como funciona a relação entre a ARTESP e Subsecretaria de Comunicação que é órgão central do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo — SICOM? Respondeu que após analisar a melhor proposta de comunicação por parte das agências, a submete ao Diretor Geral que a aprova. Após esta análise inicial, finaliza o Plano de Mídia juntamente com a Agência de Publicidade e o envia a SUBSECOM, para conhecimento e para que a subsecretaria verifique se os parâmetros de comunicação estão de acordo com o Manual de Identidade do Governo (fl. 59).

2. Suposta irregularidade cometida pelo grupo jornalístico “Folha de Vila Matilde”:
[...]“imediatamente comunicou a Agência de Publicidade para que tomasse as medidas para sanear o problema. Que esse é o procedimento tomado todas as vezes que se constata alguma irregularidade na documentação apresentada pelas Agências. Esclarece ainda que ao fim de cada contrato de seis meses, realiza avaliação do trabalho da Agência no período e que a Agência é penalizada em caso do não atendimento correto dos itens da planilha estabelecida em contrato. Que consta no processo de aditamento e-mail enviado a Agência noticiando as irregularidades cometidas pela Empresa Jornalística Folha de Vila Matilde. E que se compromete a enviar cópia do e-mail futuramente e que a suspensão ocorreu antes ter conhecimento do procedimento em curso na CGA. A conferência é feita apenas pelo Plano de Mídia da ADAG ou a ARTESP recebe exemplares do jornal onde a matéria foi veiculada? A conferência é feita pela Agência que envia cópia dos anúncios para a ARTESP. Além da conferência a Agência também envia cópia da nota fiscal de impressão do veículo de comunicação” (Fl. 59).

3. Processo de pagamento das empresas contratadas pela ADAG:
[...] “Como funciona o processo de pagamento? Ele é repassado a ADAG que por sua vez pagas os PI’s? O pagamento é feito pela ADAG após a constatação do serviço efetuado. Qual a origem dos recursos? É oriundo da ARTESP ou das Concessionárias? Informa que a origem do recurso é oriundo de receitas próprias da ARTESP - Taxas de Regulação. Com exceção do Grupo de Comunicação Social - Rede Folha (Folha da Vila Matilde) quais os outros veículos que apresentaram irregularidades? Informa que não se recorda dos nomes, mas totalizam oito veículos, comprometendo-se a enviar os nomes posteriormente. Qual a natureza das irregularidades encontradas nesses veículos? Informa que os erros são de natureza semelhante aos do Jornal da Vila Matilde. Foi feita alguma comunicação ao SICOM? Informou à Mariana Montoro, da Subsecretaria de Comunicação da ocorrência, solicitando orientação. Entende que a conduta da ADAG é passível de penalização? Sim, pois entende que seleção dos jornais pela ADAG não está atendendo aos critérios estabelecidos no contrato. Diante da irregularidade constatada, que medidas foram tomadas pela ARTESP para evitar problemas em contratos semelhantes? Está sendo estudado juntamente com a Subsecretaria de Comunicação a criação de um grupo de trabalho para verificação do conteúdo, mapeamento e circulação dos jornais de bairro (Fl. 59).

Diante das declarações da senhora [REDACTED] solicitou-se cópia de e-mail em que ela noticiou a ADAG quanto às irregularidades cometidas pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Folha da Vila Matilde”.³ Nesse sentido, encontra-se na resposta, cópia de Carta Protocolo datada de 21 de setembro de 2015, na qual a Assessoria de Comunicação da ADAG solicita verificação da veiculação/circulação da campanha Rodoanel Leste (fl. 67).⁴

Paralelamente às ações correccionais, a ARJOLESTE oficiou a SUBSECOM (com cópia para a CGA), solicitando o “cancelamento do pedido de averiguação de eventuais irregularidades”.⁵

A solicitação da ARJOLESTE veio acompanhada de cópia da Portaria SUBSECOM nº 02 de 05 de outubro de 2015, que recomendou os seguintes critérios para aprovação do plano de mídia:

“Artigo 1º - Para a aprovação dos planos de mídia, sem prejudicar a ação de comunicação pretendida, sejam utilizados preferencialmente veículos que tenham o seu alcance auditado por pessoa jurídica devidamente credenciada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP ou órgão similar.

Parágrafo único – No caso específico de jornais e revistas, não sendo possível o atendimento da recomendação constante no “caput” supra, entendemos ser necessária exigência de comprovação de sua circulação pelos meios legalmente disponíveis, como declaração/certidão emitida pela gráfica comprobatória da tiragem de edição específica, detalhando o número de exemplares destinados para venda avulsa, assinaturas e circulação gratuita (cortesia, degustação e reparte interno), bem como as notas fiscais comprobatórias dos serviços de impressão da referida tiragem.

Artigo 2º - A verificação da condição ora recomendada ficará sob a responsabilidade das agências contratadas que deverão demonstrá-la, sempre que solicitado, aos órgãos setoriais e central do SICOM contratante”.⁶

Em 21 de novembro de 2016 foi a vez do grupo jornalístico denunciado “Folha da Vila Matilde Ltda” requerer equivocadamente a Corregedoria Geral da Administração “autorização para pagamento de vencimentos dos serviços de publicidade prestados, bem como o arquivamento do procedimento, conforme suspensão da denuncia anexada”.⁷

³ Correio Eletrônico Lótus Notes, em 22 de outubro de 2015. Fl. 65

⁴ Além da documentação enviada pela senhora [REDACTED], a mesma documentação foi novamente enviada por meio do ofício ARTESP - OF. DGR.0042/16, fls. 85/105.

⁵ Ofício ARJORLESTE nº 009/2016, endereçado a SUBSECOM, com cópia para a Corregedoria Geral da Administração (fl. 108). Reiterado em 14 de abril de 2016.

⁶ Publicado no Diário Oficial do Estado, 08 de outubro de 2015, Seção I São Paulo, p. 125.

⁷ Ofício nº 54 – Folha da Vila Matilde”, fl. 125.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

É o Relatório.

Em geral, a base legal para a contratação de empresas e serviços de publicidade no Governo de São Paulo é definida no âmbito federal pela Lei nº 12.232/2011, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. No âmbito estadual a legislação é estabelecida pelo Decreto Estadual nº 52.040/2007, que instituiu o Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM.⁸ Cabe à Subsecretaria de Comunicação, como órgão gestor do SICOM, normatizar e controlar as atividades dos demais órgãos de governo.

A priori, as contratações destinadas a serviços de publicidade prestados por meio de agência de propaganda são realizadas na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica. Após a seleção da agência, utiliza-se como metodologia o “**Manual para Seleção de Agência de Publicidade Contratada**”. Este documento estabelece etapas e normas a serem seguidas em procedimentos como, por exemplo, a Solicitação de Ação de Comunicação (SAC). Cabe ainda ressaltar que as ações empreendidas pelos órgãos setoriais são posteriormente convalidadas pela Unidade de Marketing da SUBSECOM.

O exame dos autos indica que o procedimento adotado pela ARTESP, de maneira geral, foi consoante com as normas do SICOM. De acordo com os documentos apresentados pela ARTESP à Corregedoria, a Solicitação de Ação de Comunicação nº 0019/2015, destinada ao Rodoanel - Mário Covas Trecho Leste, foi devidamente elaborada (fls. 18/19). Também consta na documentação enviada documento no qual a [REDACTED] informa as agências que se interessaram pela SAC, sendo que a ADAG teria apresentado tecnicamente a melhor proposta (fl. 20).

Com relação ao cronograma de mídia para a veiculação de anúncios em jornais de bairro foi previsto o desembolso de R\$ 1.460.197,00. Às fls. 25/26 encontra-se a lista de todos os jornais de bairro contemplados. Desta lista, a “Empresa Jornalística Folha da Vila Matilde” aparece listada cinco vezes perfazendo um total de R\$ 74.697,46.

De acordo com os autos, a denúncia foi apresentada pela ARJOLESTE em 14 de setembro de 2015, reiterada no dia seguinte ao então subsecretário de Comunicação, Sr. [REDACTED] que a repassou à Corregedoria em 23 de setembro.

Consta na documentação enviada pela ARTESP, carta da gestora do contrato, [REDACTED] à agência ADAG, datada de 21 de setembro daquele ano, solicitando nova verificação de “veiculação/circulação/conteúdo” dos seguintes veículos: “Notícias Regionais - Zona Leste”, Notícias Regionais - Zona Sul/Zona Sudoeste/Centro”,

⁸ Alterado pelo Decreto nº 56.641, de 1º de janeiro de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Notícias Regionais - Zona Norte/Zona Oeste/Centro”, “Jornal Conduzindo Notícias” e “Jornal Folha da Vila Matilde”. Ou seja, pelo documento apresentado, entende-se que a gestora do contrato de imediato tomou medidas necessárias visando à verificação dos fatos denunciados.

Outra medida tomada, já mencionada anteriormente, foi a publicação da PORTARIA SUBSECOM nº 02, instituída em 05 de outubro de 2015, que recomendou critérios para a aprovação de planos de mídia.

Por fim, destaque-se que a Sra. [REDACTED] em Despacho ao Chefe de Gabinete da ARTESP, com o objetivo de informar a Corregedoria as ações realizadas, reiterou a informação de que havia recusado os documentos enviados pela ADAG, negando-se a autorizar os pagamentos aos seguintes veículos de comunicação, até que fosse efetuada nova verificação pela agência de publicidade:

- Notícias Regionais - Zona Leste;
- Notícias Regionais - Zona Sul/Zona Sudoeste/Centro;
- Notícias Regionais - Zona Norte/Zona Oeste/Centro;
- Jornal Conduzindo Notícias;
- Jornal Folha da Vila Matilde;
- Folha da Cachoeirinha;
- Notícias da Casa Verde;
- Notícias da Lapa; e
- Notícias da Zona Norte.

Denota-se da lista que, além dos jornais da Empresa Jornalística Folha da Vila Matilde, foram encontradas irregularidades em outros veículos de comunicação. Conclui-se, portanto que a Sra. [REDACTED] tomou as medidas adequadas na gestão do contrato.

Resta ainda mencionar a solicitação protocolada pela ARJOLESTE, na qual requer o “cancelamento do pedido de averiguação de eventuais irregularidades”. Solicitação posteriormente reiterada pelo grupo jornalístico denunciado “Folha da Vila Matilde Ltda.”.⁹

Tomou-se ainda a precaução de consultar o Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO de forma a identificar a origem dos recursos destinados ao pagamento da contratação da agência ADAG para prestação de serviços de publicidade sendo identificado como “fonte 04”, recursos próprios (fls. 127/128).

Com relação ao pedido de cancelamento da denúncia cabe esclarecer que tal solicitação não se coaduna com os princípios basilares da moralidade e a eficiência da Administração Pública.

Parte-se do entendimento de que todo cidadão ou entidade tem o direito de denunciar as irregularidades que toma conhecimento, caso da ARJOLESTE. E

⁹ Ofício nº 54 – Folha da Vila Matilde, fl. 125.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

cabe à autoridade administrativa, nesse caso, a Corregedoria Geral da Administração apurar os fatos narrados e verificar a legalidade dos atos da administração, sob pena de prevaricação. Trata-se, portanto, de um dever do qual a autoridade administrativa é obrigada a exercitar.

Conclusão.

Considerando que a denúncia foi devidamente esclarecida e, que as autoridades responsáveis tomaram as medidas pertinentes para o saneamento das irregularidades verificadas, entende-se esgotados os trabalhos correccionais.

Isto posto, seguindo os ditames do Decreto nº 57.500, art. 6º, III, datado de 08 de novembro de 2011, sugere-se o arquivamento dos autos em definitivo, sem prejuízo de futuro desarquivamento, caso fatos novos venham a justificá-lo.

CGA, 27 de abril de 2017.



Roberto Baptista Junior
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 463/2015 – SPDOC CC nº 127495/2015

Secretaria: Secretaria da Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação - SUBSECOM

Assunto: Expediente para apuração de denúncia encaminhada à SUBSECOM.

1. Ciente da manifestação às fls. retro;
2. Esgotados os trabalhos correccionais encaminhem-se os autos à Presidência, para deliberação quanto ao arquivo em definitivo.

CGA, 10 de maio de 2017.


Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedor / Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 463/2015 – SPDOC CC nº 127495/2015

Secretaria: Secretaria da Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação - SUBSECOM

Assunto: Expediente para apuração de denúncia encaminhada à SUBSECOM.

1. Ciente do relatório correcional;
2. Acolho a proposta de arquivamento em definitivo;
3. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual nos termos do § 4º do artigo 11 da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 10 de maio de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE